



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

## ESCLARECIMENTO-1

### PROCESSO Nº 079/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

**OBJETO:** Concessão Remunerada de Uso para área (sala 161,76 m<sup>2</sup>) no Entrepósito de Sorocaba, destinada a atividade bancária que contemple instalação de caixas eletrônicos e atendimento ao público, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante e a respectiva resposta elaborada pela Seção de Licitações e a área técnica (Depto. dos Entrepósitos do Interior).

**Pergunta 01 – “Nota-se a exigência de vistoria obrigatória dos espaços objeto da licitação. Caso a licitante interessada em participar exerça a condição de atual cessionária dos imóveis, pergunta-se: está correto que a licitante no caso em questão ficará dispensada da realização da vistoria, podendo apenas apresentar declaração de conhecimento do local?”**

**Resposta:** A questão da vistoria obrigatória está prevista no item 1.8 e 1.8.4, páginas 1 e 2 do edital de licitações.

**Pergunta 02 – “Considerando que a Licitação em pauta é realizada com apoio supletivo do texto da Lei Federal nº 8.666/93, aliado ao objetivo fundamental das licitações no que concerne a ampliação da concorrência, pergunta-se: está correto que será admitida a prestação de garantias nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que concerne a figura dos títulos públicos?”**

**Resposta:** A Garantia Contratual deverá ser de acordo com a CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO, da minuta do Contrato.

**Pergunta 03 – “Sobre item 8.2.3.”a” do edital, considerando aspectos de razoabilidade, pergunta-se: está correto que a apresentação de documentação dentro do prazo de validade indicado no respectivo documento não ensejará a inabilitação da empresa licitante?”**

**Resposta:** Conforme item 8.3. do edital, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

**Pergunta 04 – “Sobre o Anexo IV, considerando que as instituições financeiras são constituídas sob a forma de sociedades anônimas, cuja principal característica é a irrelevância da figura de seu acionista/proprietário a consecução das atividades empresariais, aliado, ainda, a existência de normativos de Governança Corporativa e Compliance, pergunta-se: está correto que serão desconsideradas as figuras dos acionistas e proprietários?”**

**Resposta:** Conforme item 1.6 do Edital (fundamentação legal) – seleção da proposta mais



vantajosa para a concessão de uso de área mediante o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital bem como o item 12.2.1. e) do referido Edital, para que a licitante mantenha as condições de habilitação é obrigatório o cumprimento da formalidade da assinatura – por pessoa com poderes para a devida representação da Pessoa Jurídica participante da licitação – da referida declaração Anticorrupção – Anexo IV do Edital – Lei Federal 12.846/13 e Decreto 8.420/15, para ciência formal sobre as definições legais da **responsabilidade objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira**.

**Pergunta 05 – “Sobre o Anexo V, considerando que as instituições financeiras já contam com normativos de Governança Corporativa, ética e Compliance e estão sujeitas a diversos regulamentos impostos pelo órgão regulador da atividade bancária, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a exigência para aderência ao Código de ética da CEAGESP?”**

**Resposta:** Conforme item 1.6 do Edital (fundamentação legal) – seleção da proposta mais vantajosa para a concessão de uso de área mediante o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital bem como o item 12.2.1. f) do referido Edital, para que a licitante mantenha as condições de habilitação é obrigatório o cumprimento da formalidade da assinatura – por pessoa com poderes para a devida representação da Pessoa Jurídica participante da licitação – da referida declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo V do Edital.

**Pergunta 06 – “Sobre item 12.2.1 do edital e exigência de procuração com registro na Junta Comercial, considerando inexistir dispositivo legal com tal hipótese, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a exigência em pauta? Está correto que será admitida procuração pública ou particular (está com mero reconhecimento de firma do outorgante)?”**

**Resposta:** Está correto o entendimento: será admitida preferencialmente procuração pública, tendo em vista as normas específicas que regulam instituições financeiras.

---

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

**Laudo Natel lasulaitis**  
Pregoeiro